



Notícias

TCE reprovando contratação para material pedagógico em Avaré

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) julgou irregulares a licitação, e o contrato dela decorrente, celebrados entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Pueri Domus Escolas Associadas Ltda., ao valor de R\$ 1.735.670,00, objetivando a contratação de sistema pedagógico de ensino com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico para alunos e professores, suporte pedagógico continuado para alunos e professores da rede municipal de ensino.

Decano da Corte de Contas paulista, o Conselheiro Antonio Roque Citadini, ao relatar o processo durante realização da 24ª sessão da Segunda Câmara, apontou irregularidades quanto às exigências editalícias que contrariaram a legislação vigente e infringiu a súmula 14 do TCE.

Dentre as impropriedades, o relator considerou como graves as exigências relativas à apresentação de certidão negativa de débito referente à Seguridade Social (INSS); atestado de registro da Biblioteca Nacional com fornecimento de dados referente ao INSS de cada livro a ser fornecido pela licitante; e cópia do contrato que comprove o vínculo e o direito de uso autoral sobre a matéria contida no caderno do aluno.

Ao votar pela irregularidade da licitação, do contrato, o Conselheiro determinou prazo de 60 (sessenta) dias para que seja informado ao TCE as providências adotadas em face da presente decisão.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-reprova-contratacao-para-material-pedagogico-em-avare>

TCE emite parecer desfavorável às contas 2012 de Palestina

O colegiado da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Palestina. O relator da matéria foi o Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e as contas foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em São José do Rio Preto (UR-08).

Segundo o voto, dentre os motivos que ensejaram o parecer pela desaprovação de contas daquele Executivo, está o fato de que o Chefe do Executivo dispôs com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o correspondente a 58,72% dos recursos advindos do FUNDEB, ficando, portanto, aquém do mínimo exigido na aludida norma constitucional.

"Há, ainda, o fato de que, no final de seu mandato, o Chefe do Executivo não dispunha de numerário suficiente para fazer frente às despesas inscritas em restos a pagar", atentou o relator que apontou a afronta ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-emite-parecer-desfavoravel-contas-2012-de-palestina>

Tribunal desaprova contratação para transporte em Embu das Artes

Durante sessão ordinária da Primeira Câmara, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) votaram pela irregularidade na licitação e contrato, celebrados pela Prefeitura da Estância Turística de Embu e Flavio Augusto Reis Transportes EPP, objetivando a execução de transporte diário adaptado de aproximadamente 228 (duzentos e vinte e oito) estudantes com deficiências múltiplas, matriculados nas escolas municipais, ao valor de R\$ 4.297.920,00.

O Conselheiro Relator Antonio Roque Citadini, justificou a irregularidade por constatar que a contratante não demonstrou, efetivamente, a compatibilidade dos preços ajustados com os praticados no mercado, nos termos do artigo 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fato que, por si só, compromete a totalidade dos atos em exame.

“Ademais, verificou-se que dos 3 (três) participantes do certame, 2 (dois) possuem grau de parentesco em linha reta, e suas empresas estão sediadas no mesmo logradouro, prejudicando a escolha da proposta mais vantajosa à Administração”, atentou o relator ao determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Prefeitura informe sobre as providências adotadas em relação às irregularidades

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-desaprova-contratacao-para-transporte-em-embu-das-artes>

Remuneração indevida reprova contas da Câmara de Igarapu do Tietê

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 24ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Bauru (UR-02).

No voto, o relator considerou de alta gravidade a inadequação referente ao pagamento dos agentes políticos. Segundo relatório do TCE, foi verificado que o Legislativo concedeu percentuais distintos, a título de revisão geral anual, aos agentes políticos (5,804%) e servidores (5%), em patente violação ao artigo 37, X, da Constituição Federal.

Segundo relatório de fiscalização do TCE, a mesma situação foi configurada no exercício anterior, onde ficou demonstrado que, considerados os valores pagos a maior nos 2 (dois) exercícios mencionados, o total despendido indevidamente com subsídio dos agentes políticos foi de R\$ 10.701,07 .



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

“O procedimento adotado, além de contrário à Constituição Federal, causou efetivo prejuízo aos cofres municipais, o que, agravado pela ausência de defesa, torna incabível sua relevação”, asseverou o Conselheiro que condenou o Presidente da Câmara a restituir ao erário a importância de R\$ 3.029,07, devidamente atualizada pelo IPC-FIPE. Multa de 160 Ufesp's também foi aplicada ao Chefe do Legislativo à época.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-remuneracao-indevida-reprova-contas-da-camara-de-igaracu-do-tiete>

Tribunal reprova prestação de contas de Sebastianópolis do Sul

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 24ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Sebastianópolis do Sul, relativas ao exercício de 2012.

O voto, da lavra do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, aponta que mesmo atendendo aos limites mínimos de aplicação no ensino e na saúde, bem como ao percentual máximo permitido para despesa com pessoal, foram apontadas imperfeições na execução que impediram a emissão de juízo favorável.

Dentre as causas de reprovação apontadas pelo relator ficou consignado um significativo déficit da execução orçamentária, que, após expurgadas as receitas e despesas da entidade previdenciária do município, atingiu a cifra de R\$ 1.156.410,14, equivalente a 6,80% da receita arrecadada.

O voto do relator ainda aponta que o quadro foi agravado pelo aumento dos gastos com propaganda e publicidade, que superaram a média despendida nos três últimos exercícios, e o empenho de mais de um duodécimo da despesa prevista no orçamento, no último mês do mandato.

Autos apartados foram formados para análise de irregularidades na doação de 55 (cinquenta e cinco) terrenos urbanos a realização de despesas não precedidas de certame, bem como impropriedades na realização de processos licitatórios.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-reprova-prestacao-de-contas-de-sebastianopolis-do-sul>



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

Contas de 2012 da Prefeitura de Alumínio são reprovadas no TCE

Os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunidos durante sessão ordinária às 15h00, emitiram parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Prefeitura de Alumínio. O voto, da lavra do Conselheiro Dimas Ramalho, apontou a existência de falhas graves o suficiente para comprometer os demonstrativos em análise.

O relator consignou a existência de déficit na execução orçamentária, equivalente a R\$ 1.760.346,62, ou 3,26% da receita arrecadada, fato que elevou o déficit financeiro retificado anterior, para o montante de R\$ 3.038.633,63, um aumento correspondente a 137,71% em relação ao exercício pretérito. Também houve inadequação por parte do recolhimento de compensações previdenciárias e infringência ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-contas-de-2012-da-prefeitura-de-aluminio-sao-reprovadas-no-tce>

Tribunal desaprova prestação de contas de 2012 de Aguai

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Aguai. O relator da matéria foi o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Mogi Guaçu (UR-19).

Analisada durante a 24ª sessão ordinária da Primeira Câmara, a matéria, segundo o relator, apresentou falhas graves que impediram o colegiado de emitir juízo favorável à prestação de contas do exercício.

Dentre os motivos que geraram reprovação, está a realização de compensações previdenciárias indevidas. “A conduta resultou em um passivo de longo prazo que pode comprometer orçamentos futuros, uma vez que representa 10% da Receita Corrente Líquida registrada pelo município no exercício de 2012”, consignou o voto do relator.

Corroborou para a emissão de parecer desfavorável a falta de recolhimento de encargos previdenciários ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a realização de despesas com publicidade empenhadas durante os 3 (três) meses que antecederam o pleito eleitoral.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-desaprova-prestacao-de-contas-de-2012-de-aguai>



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

Vícios de edital condenam aditivos para reforma do Paço em Campinas

Reunido durante sessão ordinária, o Conselho da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00, emitiu voto pela irregularidade em 2 (dois) termos aditivos firmados ao contrato ajustado entre a Prefeitura de Campinas e a empresa H. E. Engenharia, Comércio e Representações Ltda, objetivando a prestação de serviços especializados referentes à elaboração de projeto e execução de obras de rede estruturada no Paço Municipal.

O referido ajuste inicial e a prévia licitação, na modalidade concorrência, já foram julgados irregulares pelo TCE paulista. "O certame e o ajuste foram considerados irregulares em face da existência de exigências restritivas no edital, referentes aos quantitativos para a aferição da capacidade técnica-operacional dos proponentes e na prova de experiência anterior em atividade específica", atentou o relator, Conselheiro Renato Martins Costa, relator do processo na primeira instância.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-vicios-de-edital-condenam-aditivos-para-reforma-do-paco-em-campinas>

TCESP ratifica reprovação de contas da Prefeitura de Caraguatatuba

O colegiado do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', não deu provimento ao Pedido de Reexame apresentado pelo Executivo de Caraguatatuba em face à decisão da Segunda Câmara que emitiu parecer desfavorável à prestação de contas relativas ao exercício de 2011.

O voto, de relatoria do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, destaca que a administração repassou valores que ultrapassaram o limite fixado pelo artigo 29-A, inciso II, da Constituição Federal.

Segundo argumentação do relator, a pretensão em ver incluídos no cálculo da receita tributária ampliada de 2010, para o cálculo das despesas em 2011, os valores referentes à Lei Kandir, os juros e multas de tributos, a dívida ativa tributária e a atualização monetária de impostos e serviços é improcedente.

"O TCE há muito já não tem considerado válida a apropriação de tais receitas para efeitos do cálculo da transferência de recursos ao Legislativo", ponderou Polizeli ao citar a orientação da Secretaria-Diretora Geral do TCE.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tcesp-ratifica-reprovacao-de-contas-da-prefeitura-de-caraguatatuba>



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

Inexequibilidade em licitação mantém irregularidade da FDE

Durante sessão ordinária do Pleno, o Conselho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em consonância com a manifestação dos órgãos técnicos, ratificou a decisão da Segunda Câmara que julgou irregulares a concorrência e o contrato firmado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e a Construtora Cronacon Ltda. objetivando reforma de prédio escolar e construção de ambientes, no valor de R\$3.613.886,72.

Segundo relatório de fiscalização do TCE, a contratante desclassificou propostas por apresentarem preços unitários com diferença insignificante, sob o argumento de inexequibilidade, sem, contudo, atender aos pressupostos disciplinados no inciso II, do artigo 48 e §3º do artigo 44, da Constituição.

A conduta, segundo o relator da matéria, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, feriu os princípios da razoabilidade, do julgamento objetivo e da economicidade, na medida em que deixou de selecionar a proposta mais vantajosa ao erário.

“O excessivo rigor no procedimento administrativo fez com que a FDE se distanciasse da busca do negócio mais vantajoso e do julgamento objetivo, princípios que informam a licitação”, destacou o relator ao apontar a afronta a disposições do artigo 48 da Lei n. 8.666/93.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-inexequibilidade-em-licitacao-mantem-irregularidade-da-fde>

TCE aponta falhas graves em licitação da Prefeitura de Pindamonhangaba

O colegiado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello' durante a 23ª sessão do Pleno, não deu provimento ao recurso apresentado pelo ex-Prefeito de Pindamonhangaba, no exercício de 2011, em face da decisão da Segunda Câmara que julgou irregulares a concorrência e o contrato celebrado com a empresa Sentran Serviços Especializados de Trânsito Ltda., objetivando a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica de câmeras (CFTV) e sistema de alarme.

No voto de relatoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini, aduz dentre outras observações, que a Prefeitura inseriu exigência de atestado, no singular, para comprovação da capacidade técnico operacional, em descompasso com a expressão contida no artigo 30, II, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93, e farta jurisprudência desta Corte de Contas.

Decano do TCE, o relator ressaltou ainda que o recorrente praticamente repetiu as argumentações apresentadas em sua defesa prévia, acrescentando o seu inconformismo com relação à multa aplicada. “Como se vê, as falhas são graves e comprometem sem dúvida a totalidade da licitação e do contrato, não tendo o recorrente conseguido trazer novos elementos hábeis que possibilitassem alterar a decisão originária da matéria”, finalizou Citadini.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-aponta-falhas-graves-em-licitacao-da-prefeitura-de-pindamonhangaba>

Tribunal de Contas nega recurso ordinário de Peruíbe

O colegiado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', rejeitou o recurso ordinário apresentado interposto pela Prefeitura de Peruíbe, em face de acórdão da Segunda Câmara, que julgou irregulares que julgou irregulares a concorrência e os contratos celebrados com empresas do ramo de construção para a execução de pavimentação asfáltica e obras complementares em diversas ruas e avenidas.

O relator da matéria durante sessão do Pleno, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, ao negar provimento ao pedido da recorrente, afirmou que as razões recursais não têm potencial suficiente para afastar as irregularidades que conduziram ao julgamento desfavorável da matéria.

O voto proferido aponta que, em vez de comprovar a economicidade do ajuste com documentação idônea, a Administração preferiu noticiar apenas que o orçamento básico foi elaborado com base em informações colhidas dos sites do DER/SP e da CPOS. "A despeito das tabelas de preços serem aceitas como fonte idônea para aferição de preços de mercado, a municipalidade não juntou aos autos elementos de convicção que permitam aferir a sua efetiva utilização", consignou o Conselheiro.

O relator ainda argumentou que persistem as impropriedades quanto à comprovação de qualidade técnica, e sobre a possibilidade de desclassificação de propostas fundamentadas em preços unitários e especialmente porque o critério de julgamento adotado foi o menor preço por lote, o que contraria o artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-de-contas-nega-recurso-ordinario-de-peruibe>

TCE mantém irregularidade em contratação para asfalto em São Carlos

O colegiado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', negou provimento ao recurso ordinário apresentado interposto pela Prefeitura de São Carlos, contra decisão da Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência, a ata de registro de preços, e 7 (sete) termos aditivos, celebrados com empresa Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda., visando a execução de serviços de recapeamento asfáltico de vias públicas, com reparação de guias no município.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

O Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, relator do processo durante sessão do Pleno, argumentou o desprovisionamento do recurso por entender que a interessada não conseguiu demonstrar que foi a alternativa mais vantajosa à Administração, nem justificar o reequilíbrio de preços.

“Vale ressaltar que o presente certame não se harmoniza com a jurisprudência majoritária do TCE, uma vez que o objeto licitado, recapeamento asfáltico de vias públicas com reparação de guias e sarjetas, é incompatível com o sistema de registro de preços”, discorreu.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-mantem-irregularidade-em-contratacao-para-asfalto-em-sao-carlos>

Recurso de Praia Grande é rejeitado no Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) rejeitou o recurso ordinário interposto pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande em face da decisão da Segunda Câmara julgou irregulares a concorrência, e o contrato firmado com a empresa Termaq Terraplanagem Construção Civil e Escavações Ltda., ao valor de R\$ 25.958.698,63, objetivando a realização de obras de reurbanização de avenida.

Lavrado pelo Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, o voto aponta que permaneceram impropriedades, sobretudo quanto à exigência de apresentação de certidão relativa a tributos que não incidem diretamente sobre a atividade objeto do certame. “A prova de regularidade fiscal deve se restringir aos tributos que incidem sobre as atividades inerentes ao objeto contratual”, argumentou.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-recurso-de-praia-grande-e-rejeitado-no-tribunal-de-contas>

TCE julga irregular admissão de professores e agentes em Itapeva

O colegiado do Tribunal de Contas paulista, reunido durante sessão ordinária da Segunda Câmara, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela Prefeitura de Itapeva contra a decisão monocrática que julgou que julgou ilegais diversas admissões de pessoal, por tempo determinado, praticadas no âmbito do município, no exercício de 2007, após a realização de processos seletivos.

O relator da matéria em plenário, Auditor-Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, não ficou evidenciado nos autos o caráter emergencial para a contratação ou que justificasse a admissão para serviços especificamente de caráter permanente. Segundo ele, o recorrente não logrou sucesso em evidenciar a existência excepcionalidade e nos casos em que se comprovarem os requisitos constantes do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, a necessidade temporária e o excepcional interesse público.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

No caso em tela, foram mantidas as ilegalidades quanto à contratação de professores e agentes comunitários, à época destinados para trabalharem na Casa Transitória (Abrigo Municipal). O colegiado manteve a aplicação de multa indenizatória de 160 Ufesp's ao então gestor à época.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-julga-irregular-admissao-de-professores-e-agentes-em-itapeva>

Prestação de contas de 2012 de Caiuá é reprovada pelo TCE

Os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunidos durante sessão ordinária às 11h00, emitiram parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Prefeitura de Caiuá. O voto, da lavra do Conselheiro Antonio Roque Citadini, apontou a existência de falhas graves o suficiente para comprometer os demonstrativos em análise.

O relator consignou haver impropriedades quanto ao resultado financeiro apresentado, de 180,33%, e orçamentário, déficit de 9,57%, ambos negativos, e a falta de suporte financeiro para cobrir as despesas inscritas em restos a pagar, mostraram-se em desconformidade a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, o Conselheiro Relator ainda apontou a não quitação da totalidade dos precatórios e a falta de recolhimento das contribuições junto ao Instituto de Previdência local como fatores determinantes da emissão de parecer pela reprovação.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-prestacao-de-contas-de-2012-de-caiua-e-reprovada-pelo-tce>

Tribunal desaprova contas municipais de 2012 de Juquitiba

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Juquitiba, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Conselheiro Antonio Roque Citadini e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica do Departamento de Supervisão da Fiscalização do TCE, com sede na capital.

Dentre os motivos que ensejaram a emissão de parecer desaprovando as contas municipais, o relator destacou como graves a falta de aplicação mínima em Educação, atingindo o percentual de 24,16%, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição federal; falhas quanto ao depósito e aplicação dos precatórios; e a falta de disponibilidade financeira para suportar os restos a pagar.

Outro motivo de gravidade destacada pelo Decano do TCE foi a aplicação de 99,69% dos recursos no FUNDEB, não sendo utilizado o total da parcela diferida no primeiro trimestre de 2013, desatendendo o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007. Outras impropriedades foram relatadas, como a falta de



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

recolhimento de FGTS, empenho a mais do que um duodécimo da despesa do orçamento, e o registro de déficit de 2,42%.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-desaprova-contas-municipais-de-2012-de-juquitiba>

Pagamento de precatórios reprovava contas de Bernardino dos Campos

O colegiado da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 25ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Bernardino dos Campos, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Auditor-Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Marília (UR-04).

No voto, o relator considerou que, na instrução dos autos, foram apontadas falhas, dentre as quais se destacam, como de maior gravidade, a falta de pagamento da totalidade dos precatórios. Outro motivo que ensejou a emissão de juízo desfavorável foi quanto a realização de despesas com publicidade, em contrariedade ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo relatório do TCE, a administração municipal optou pelo Regime Especial Anual para pagamento dos precatórios. No entanto, a Prefeitura, por se enquadrar no Regime Ordinário de Pagamento de Precatórios, deveria ter depositado em contas específicas o pagamento integral dos débitos judiciais.

"Esta incorreção, somada ao apontamento do relatório da fiscalização que aponta que os gastos com publicidade superaram a média dos últimos três anos, e que não foram sequer justificadas, são graves e não admitem tolerância, nos termos da jurisprudência firmada no Tribunal", asseverou.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-pagamento-de-precatorios-reprova-contas-de-bernardino-dos-campos>

TCE dá parecer desfavorável às contas da Prefeitura de Narandiba

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunida durante a 25ª sessão ordinária, às 15h00, emitiu parecer desfavorável à prestação de contas de 2012 da Prefeitura de Narandiba. As contas foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Presidente Prudente (UR-05).

O voto de relatoria do Conselheiro Renato Martins Costa aponta que, apesar de o município atender à legislação relativa aos aspectos de maior relevância como aplicação no ensino, pessoal e saúde, o Executivo



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

de Buri apresentou suas contas com déficit orçamentário de R\$173.120,67, o que efetivamente comprova o descumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O relator observa ainda que o administrador foi alertado por 8 (oito) vezes sobre a possibilidade de descumprimento da meta fiscal e mesmo assim não adotou providências visando à obediência daquele dispositivo, agindo em sentido contrário ao equilíbrio previsto no artigo 1º, § 1º, da LRF.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-da-parecer-desfavoravel-contas-da-prefeitura-de-narandiba>

Buri tem parecer desfavorável de contas de 2012 no TCE

Durante sessão ordinária da Primeira Câmara, o Conselho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), emitiu parecer desfavorável às contas do Executivo de Buri referente ao exercício de 2012.

O voto, de relatoria da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, observa que a falta de recolhimento de parcelas dos encargos sociais firmados em 2010 devidos à Previdência Social e que foram deixados de recolher parte dos valores pertinentes às parcelas dos meses de janeiro a julho durante o exercício, bem como, dos meses de agosto a dezembro, foram determinantes para a emissão do parecer do TCE.

A Conselheira, que fez ainda 19 (dezenove) recomendações ao Executivo de Buri, observou em seu voto que a administração deixou de cumprir obrigação imposta pela lei tributária e em prejuízo ao sistema local de arrecadação de recursos tendentes à seguridade social.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-buri-tem-parecer-desfavoravel-de-contas-de-2012-no-tce>

Prestação de contas de Fernando Prestes é desaprovada no TCE

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 25ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Fernando Prestes, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Conselheiro Renato Martins Costa e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Araraquara (UR-13).

O voto do relator aponta que o município empenhou o equivalente a 99,30% dos recursos recebidos do Fundeb e aplicou a importância de R\$ 8.155,77 (0,32%), o que corresponde ao percentual de 99,62%, não restando, porém, comprovada a aplicação, no 1º trimestre do exercício subsequente, da parcela diferida de R\$ 9.775,72. "A situação é grave e não comporta relevação", asseverou.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-prestacao-de-contas-de-fernando-prestes-e-desaprovada-no-tce>

Contas municipais de 2012 de Limeira são desaprovadas pelo TCESP

O colegiado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 durante sessão da Primeira Câmara, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à prestação de contas relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Limeira.

O voto, da relatoria da Vice-Presidente do TCE, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, atenta que a Prefeitura apresentou falhas no exercício que impediram um juízo favorável à prestação e contas em análise.

O relatório de fiscalização aponta que a execução do orçamento apresentou déficit de 6,05%, sem amparo total (apenas parcial) em superávit financeiro do exercício anterior, evidenciando uma redução da situação verificada no exercício pretérito. Este foi o terceiro resultado negativo consecutivo em 4 (quatro) exercícios do mandato

Outras falhas dizem respeito aos cancelamentos de empenhos em dezembro de 2012, que foram empenhados novamente no início de 2013. Com a manobra, segundo apurado pelo TCE, caso tais procedimentos não tivessem sido realizados, o déficit orçamentário atingiria 20,30% das receitas totais.

"Houve, portanto, afronta ao princípio contábil da anualidade e ao artigo 35 da Lei nº 4320/64, que prevê o regime de competência na contabilização de despesas", considerou a relatora que ainda apontou como grave a aplicação de aplicou 99,98% dos recursos do FUNDEB, restando pendência da ordem de R\$ 17.509,59, bem como a efetuação de gastos indevidos com publicidade.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-contas-municipais-de-2012-de-limeira-sao-desaprovadas-pelo-tcesp>

Tribunal desaprova prestação de contas de convênio em Taquarituba

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', determinou que a Casa da Criança de Taquarituba promova o ressarcimento ao erário do valor, devidamente corrigido, de R\$ R\$ 58.168,97.

Os recursos impugnados foram oriundos de ajuste formalizado, por força de convênio, com a Prefeitura de Taquarituba visando à formação e manutenção de equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) mediante repasse mensal do valor de custeio à entidade. De acordo com o voto, da lavra do Conselheiro



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

Dimas Eduardo Ramalho, as diversas impropriedades apontadas não foram afastadas pela defesa, e reuniram gravidade suficiente para comprometer os demonstrativos.

Para o relator, que votou pela irregularidade do convênio e da prestação de contas apresentada, ficou constatado nos autos que a conveniada figurou como mera interveniente para a contratação indireta de pessoal, em desrespeito ao artigo 37, II, da Constituição Federal.

“Em síntese, a administração deve almejar sempre o melhor custo-benefício, promovendo estudos comparativos das vantagens e desvantagens do ajuste, em relação à adoção de providências para a execução direta do objeto”, atentou o Conselheiro Relator.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-desaprova-prestacao-de-contas-de-convenio-em-taquarituba>

TCESP emite parecer desfavorável às contas 2012 de Rincão

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Rincão. O relator da matéria foi o Conselheiro Renato Martins Costa e as contas foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Araraquara (UR-13).

Segundo o voto, dentre os motivos que ensejaram o juízo pela desaprovação de contas daquele Executivo, estão os gastos com pessoal que representaram 51,52%, 53,8% e 54,43% da receita corrente líquida, nos três quadrimestres, em clara infringência ao artigo 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

“Não obstante os alertas efetuados pela Corte de Contas, não houve adoção de medidas por parte da Prefeitura”, ressaltou o relator que reafirmou que, desde o exame das contas de 2010, a municipalidade não alcançou equilíbrio em suas contas, registrando-se déficit orçamentário da ordem de 5,12%, que elevou o déficit financeiro já existente.

De acordo com o relator, a situação motivou uma piora no resultado econômico, com falta de disponibilidade financeira para respaldar a dívida de curto prazo, com violação ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a realização de empenhos no mês de dezembro, em desacordo com a norma do artigo 59, § 1º, da Lei 4320/64.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tcesp-emite-parecer-desfavoravel-contas-2012-de-rincao>



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

Previdência e gastos com publicidade desaprovam contas de Canitar

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), durante realização da 25ª sessão da Primeira Câmara, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Canitar, relativas ao exercício de 2012. A relatora da matéria foi a Conselheira Cristiana de Castro Moraes e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Marília (UR-04).

Dentre os motivos que ensejaram a emissão de parecer desaprovando as contas municipais, a relatora destacou falhas quanto à compensação de contribuições previdenciárias e o aumento do gasto com publicidade superando a média dos últimos 3 (três) exercícios.

Segundo a relatora, sobre as compensações previdenciárias, a municipalidade efetuou compensação unilateral no montante de R\$ 1.172.854,55, sem contar com a decisão administrativa favorável da Receita Federal do Brasil.

“No caso, os atos praticados expõem o município à autuação fiscal, e, do mesmo modo, postergam o pagamento de encargos do período para outros exercícios, aumentando as dívidas de curto e longo prazo”, acentuou.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-previdencia-e-gastos-com-publicidade-desaprovam-contas-de-canitar>

Construção de creche em Pradópolis apresenta irregularidades no TCE

O colegiado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), ao acatar representação interposta contra a contratação celebrada pela Prefeitura de Pradópolis com a empresa Ambiental Ribeirão Preto Serviços Ltda., julgou irregular a licitação e do contrato decorrente com vistas à execução de obras de construção de creche no Jardim Bela Vista, no valor de R\$ 1.995.808,70.

Corregedor do TCE paulista, o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho atentou que, pelo quadro delineado nos autos, ficou demonstrado claramente que a contratante não priorizou o pleno atendimento às premissas da Lei nº 8.666/93, prejudicando a disputa e, conseqüentemente, a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

De acordo com relatório de fiscalização emitido pela Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06), das 20 (vinte) proponentes, 12 (doze) delas foram inabilitadas para a disputa. “Ficou evidente, pelas inabilitações infundadas, e por motivos irrelevantes à garantia da execução contratual, a afronta à isonomia dos participantes e à economicidade do ajuste”, finalizou.

O voto do relator aplica multa indenizatória ao valor de 300 Ufesp's ao responsável pela assinatura dos ajustes, e determina prazo de 60 (sessenta) dias para que os atuais responsáveis informem ao TCE as medidas adotadas em virtude da decisão exarada. Cópia da decisão será remetida ao Ministério Público do Estado para medidas cabíveis de sua alçada.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-construcao-de-creche-em-pradopolis-apresenta-irregularidades-no-tce>

Tribunal condena contratação para transporte escolar em Limeira

O Conselho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 durante a 25ª sessão ordinária da Primeira Câmara, votou pela irregularidade da concorrência pública, e do contrato e termos aditivos decorrentes, promovidos pela Prefeitura de Limeira com a empresa C.A. de M. Oliveira Dorta Transportes ME, com o fim de executar o transporte de alunos residentes em bairros periféricos de Limeira.

O relator da matéria, Conselheiro Renato Martins Costa, justificou o juízo desfavorável aos ajustes praticados ao afirmar que a Prefeitura incorreu em série de imperfeições que lhe impedem a reabilitação perante o TCE.

Dentre as diversas falhas acometidas pela contratante foram apontadas impropriedades em relação à publicação oficial em jornal de grande circulação a respeito da habilitação de licitantes; imprecisão dos dados pertinentes a valores ajustados; e a ausência de clareza a respeito do valor pactuado para as viagens.

“A composição do orçamento básico e a compatibilidade com preços de mercado padecem dos mesmos vícios, haja vista que não há prova de que tenha havido efetiva consulta prévia para balizar os gastos públicos, como prevê o artigo 43, inciso IV, do Estatuto das Licitações”, consignou o relator. Aos responsáveis pelos ajustes foram aplicadas multas indenizatórias e individuais ao valor de 160 Ufesp's.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-condena-contratacao-para-transporte-escolar-em-limeira>

TCE dá parecer desfavorável às contas da Prefeitura de Guará

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido durante a 26ª sessão ordinária da Segunda Câmara, às 11h00, emitiu parecer desfavorável à prestação de contas de 2012 da Prefeitura de Guará. O voto foi proferido pelo Auditor Substituto de Conselheiro, Valdenir Antonio Polizeli e as contas foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Ituverava (UR-17).

No voto, o relator aponta que, apesar de o município atender à legislação relativa aos aspectos de maior relevância como aplicação no ensino, pessoal e saúde, o Executivo de Guará demonstrou haver insuficiência na aplicação no ensino de R\$ 141.807,26, o que resultou na utilização de apenas 24,48% das receitas de impostos e transferências.

“Não obstante, do total, foram utilizados 97,04% dos recursos recebidos, em virtude de glosa de restos a pagar sem disponibilidades na conta específica do fundo”, ponderou o relator que disse que a falha



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

compromete as contas, uma vez que implica a utilização de valores do FUNDEB em outras áreas, estranhas à educação.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-da-parecer-desfavoravel-contas-da-prefeitura-de-guara>

Irapuru tem contas municipais desaprovadas no Tribunal de Contas

Durante sessão ordinária da Segunda Câmara, o colegiado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), emitiu parecer desfavorável às contas do Executivo de Irapuru referente ao exercício de 2012. O voto teve relatoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini e as contas foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Adamantina (UR-18).

Segundo o voto do relator, restou evidenciado a insuficiente aplicação dos recursos do Fundeb, uma vez que o percentual aplicado foi de 98,63% e o saldo R\$ 20.871,45 não foi devidamente utilizado no primeiro trimestre do exercício seguinte. Com relação aos precatórios, como bem apontou frisou o MPC, o município não depositou para o Tribunal de Justiça, o montante devido do exercício em exame.

Outras falhas apontadas no relatório dizem respeito a receitas originaria dos royalties sem a devida movimentação em conta bancária vinculada, deficiência no planejamento das políticas públicas e falhas praticadas nas contas de gestão, aumento da taxa de despesas de pessoal nos últimos 180 dias do mandato, e despesas com publicidade e propaganda oficial no período vedado pela Lei Eleitoral.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-irapuru-tem-contas-municipais-desaprovadas-no-tribunal-de-contas>

Contas municipais de 2012 de Orlandia são desaprovadas pelo TCESP

O colegiado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00 durante sessão da Segunda Câmara, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à prestação de contas relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Orlandia.

O voto, da relatoria do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, sugere que a Prefeitura apresentou falhas no exercício que impediram um juízo favorável à prestação e contas em análise. As contas foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Fernandópolis (UR-17).

Dentre as diversas falhas no processo, o relator apontou como causas de gravidade o fato de que a administração não efetuou o gasto mínimo no setor de Educação, já que os gastos com o setor corresponderam a apenas 23,20% das receitas provenientes de impostos e transferências, bem como despendeu somente 92,40% dos recursos advindos do FUNDEB.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

O município, segundo o relatório do TCE, ainda aponta a existência de déficit orçamentário que elevou o déficit financeiro vindo de 2011 (passou de R\$ 13.032.621,41 para R\$ 19.047.212,85), gerando, no exercício, uma insuficiência financeira substancial. A Prefeitura também cometeu falhas ao não pagar integralmente as contribuições patronais do exercício de 2012, e efetuou gastos com publicidade e propaganda oficial em contrariedade ao previsto na legislação vigente.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-contas-municipais-de-2012-de-orlandia-sao-desaprovadas-pelo-tcesp>

Tribunal desaprova contas 2012 da Prefeitura de Poloni

O colegiado da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Poloni. O relator da matéria foi o Conselheiro Antonio Roque Citadini e as contas foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em São José do Rio Preto (UR-08).

Segundo o voto, dentre os motivos que ensejaram o juízo pela desaprovação de contas está o fato de que o Executivo não efetuou o pagamento dos precatórios previstos no mapa orçamentário de dezembro, em que o saldo alcançava o valor de R\$ 14.809,50, sem registro na dívida fundada.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-desaprova-contas-2012-da-prefeitura-de-poloni>

Tribunal desaprova contas municipais de 2012 de Ribeirão Preto

Reunidos às 11h00 durante realização da 26ª sessão ordinária, o colegiado do TCE emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Ribeirão Preto. A relatoria do processo ficou sob a responsabilidade do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, e as contas foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Fernandópolis (UR-17).

No voto, o relator aponta que a administração, dentre as falhas suscitadas pelas equipes de fiscalização do TCE, descumpriu o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cometeu impropriedades quanto ao pagamento de precatórios.

No caso em tela, verificou-se que o administrador contraiu, nos 2 (dois) últimos quadrimestres do mandato, volumosa obrigação de despesa que não pode ser cumprida integralmente nele ou ainda que tinha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem suficiente disponibilidade de caixa.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

“É igualmente censurável o pagamento parcial do montante devido de precatórios, visto que, a despeito da realização de acordo junto ao Tribunal de Justiça, não se justifica o argumento de insuficiência financeira”, asseverou o relator. “A análise da situação global mostra que houve uma gestão descuidada, culminando inclusive com déficit orçamentário, piorando o resultado financeiro, já negativo em exercícios anteriores”, finalizou Polizeli.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-desaprova-contas-municipais-de-2012-de-ribeirao-preto>

Cursos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- [Curso "Planejamento Estratégico em Políticas Públicas"](#)
- [Curso: "Economia Verde e Cidadania na Gestão Pública Sustentável"](#)
- [Curso: "Direitos Humanos: introdução e conceitos básicos"](#)
- [Curso: "Perfil político: produção e análise de conteúdo para as redes sociais"](#)

Artigos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- [Julgamento das contas das Câmaras Municipais](#)
- [Qualidade do gasto público na Educação](#)
- [Experiência do Controle Externo na fiscalização de licitações e contratações públicas](#)



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 05 – 10 de setembro de 2014

Dúvidas, sugestões, elogios e reclamações: envie e-mail para **contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br** ou **controladoria@camarasantabarbara.sp.gov.br**

Quer receber nosso informativo por e-mail? Entre em contato através do endereço **contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br**

 **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.**